



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



PUBLICADO

ED 25/3 DE
1/5/14 a 1/5/14
Pag 13

Procuradoria Jurídica Do Município

LEI MUNICIPAL 2.174/2.014

EMENTA: "CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS ASSENTAMENTOS RURAIS E URBANOS REGULARIZADOS DO MUNICÍPIO, AUTORIZA A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI,

Art. 1º- Fica criado no Município de Alta Floresta/MT o "PROGRAMA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS ASSENTAMENTOS RURAIS E URBANOS REGULARIZADOS", objetivando a implantação de sistema de abastecimento de água para consumo humano em assentamentos rurais e urbanos regularizados do Município, através da construção de poços artesianos e extensão da rede canalizada.

Art. 2º- Caberá ao Município, dentro de suas possibilidades orçamentárias e financeiras:

- I - instalação elétrica do poço,
- II- aquisição e instalação de bomba elétrica de sucção e recalque de água,
- III- fornecimento do material e mão-de-obra necessários à implantação de todo o sistema de abastecimento e distribuição de água,



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



IV- manutenção permanente dos materiais e equipamentos existentes, procedendo inclusive os reparos necessários.

Art. 3º- Compete à Fundação Nacional de Saúde – FUNASA a perfuração e revestimento do poço artesiano.

Art. 4º- A manutenção do serviço de fornecimento de água ficará sob a responsabilidade do Município.

Art. 5º- É direito de todo o morador da localidade beneficiada com o Programa de Abastecimento de Água nos Assentamentos Rurais e Urbanos Regularizados o acesso ao abastecimento de sua moradia, obedecidas as normas da presente Lei.

Art. 6º- Caso exista controvérsias a respeito do funcionamento do Sistema e que não estejam previstos nesta Lei, caberá ao Município a resolução de tais questões; nos demais aspectos, os fatos se regerão por decreto regulamentar da presente Lei.

Art. 7º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, que tem por objeto a Cooperação Técnica, que visa proporcionar um conjunto de processos, ações, atividades e procedimentos em gestão na área de saneamento ambiental, por parte da Funasa, ao Município de Alta Floresta/MT, conforme Minuta em anexo que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 8º- As despesas da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias específica do orçamento vigente.

Art. 9º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
Em 04 de abril de 2.014.

ASTIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



ANEXO

Minuta de convênio

Convênio nº

Convênio que entre si celebram a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e o município de Alta Floresta, Estado do Mato Grosso, visando à prestação de cooperação técnica na área de saneamento ambiental.

Aos..... dias do mês de..... do ano....., a Fundação Nacional de Saúde, criada pelo Decreto nº 100, de 16 de abril de 1991, e alterações inscrita no CGC sob nº....., situada à Rua Bairro.....

Estado de, doravante denominada simplesmente FUNASA, neste ato representada por seu Coordenador Regional,, nomeado pela Portaria nº, de..... de..... de....., publicada no Diário Oficial da União em..... de..... de....., portador da Carteira de Identidade RG nº....., expedida pela....., e do CPF nº....., de um lado, e de outro o município de Alta Floresta, Estado do Mato Grosso, com sede sito Avenida Ariosto da Riva Neto nº 3391, Bairro Canteiro Central, inscrito no CGC sob o nº 15.023.906/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito o Sr....., empossado em..... de..... de....., portador da Carteira de Identidade RG nº....., expedida pela e do CPF nº, na conformidade da autorização legislativa, doravante simplesmente denominado município/estado, resolvem celebrar o presente Convênio, na conformidade do disposto no inciso VII do artigo 30, da Constituição Federal, na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, mediante as condições e disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a Cooperação Técnica, que visa proporcionar um conjunto de processos, ações, atividades e procedimentos em gestão na área de saneamento ambiental, por parte da Funasa, ao município/estado.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



a) À Funasa

- apoiar tecnicamente na formulação de modelos de gestão para a organização administrativa do serviço de água e esgoto, e resíduos sólidos com dispositivos legais e normas administrativas e fiscais;
- apoiar tecnicamente no planejamento integrado e participativo para a formulação de planos de saneamento ambiental, que estabeleçam prioridades e metas, orientando na definição de suas diretrizes básicas e soluções técnicas;
- apoiar tecnicamente na formulação de política tarifária dos serviços de água e de esgoto, e resíduos sólidos visando o equilíbrio econômico e financeiro dos serviços;
- apoiar tecnicamente no desenvolvimento de ações que assegurem a sistematização e operacionalização do controle de perdas e desperdício de água, orientados nos seguintes aspectos: educação e participação da comunidade; capacitação técnica dos profissionais da área; utilização de indicadores que representam com precisão o valor da perda no sistema; e o controle operacional;
- apoiar tecnicamente, na orientação para a elaboração e implementação de programas de saneamento rural, incluindo a proposta do saneamento domiciliar;
- disponibilizar projetos técnicos de seu acervo, para aplicação onde couber;
- apoiar tecnicamente na elaboração de planos diretores e projetos técnicos de engenharia e saneamento ambiental para abastecimento de água, esgotamento sanitário, saneamento domiciliar, oficina de saneamento, resíduos sólidos, drenagem e manejo ambiental para controle da malária, melhoria habitacional para controle da doença de Chagas, unidades de controle de zoonoses e fatores biológicos de riscos;
- fornecer orientação técnica para supervisão e execução das obras projetadas e realizadas diretamente pelo serviço de saneamento ambiental ou contratadas com terceiros;
- apoiar tecnicamente ações para o desenvolvimento de controle de qualidade da água para consumo humano;
- apoiar tecnicamente o desenvolvimento de ações voltadas para a gestão de recursos humanos em especial na capacitação e no aperfeiçoamento para melhoria do desempenho da equipe técnica na gestão, operação e manutenção dos serviços de saneamento ambiental;
- orientar a realização de parcerias com instituições vinculadas ao meio ambiente e setores da sociedade organizadas visando à preservação do meio ambiente, principalmente dos cursos de água;



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



- apoiar tecnicamente a implantação de ação permanente de educação em saúde e comunicação social voltada ao exercício da cidadania, com o estímulo ao controle social;
- orientar na alimentação dos dados do sistema gerencial de saneamento (Sigsan) módulo prefeitura, para o acompanhamento e avaliação por meio de indicadores operacionais e gerenciais, e diagnóstico das ações de saneamento ambiental;
- estimular e apoiar o intercâmbio e a transferência de tecnologias apropriadas de engenharia de saúde pública para prevenção e controle de doenças e outros agravos à saúde;
- apoiar tecnicamente a proposição de projetos de Leis e Atos Normativos, voltados para a gestão de saneamento ambiental, visando à promoção da saúde;
- nomear os técnicos da Core responsáveis pela coordenação do convênio.

b) Ao município/estado

- garantir à população urbana e rural a universalização das ações e serviços de saneamento ambiental, inclusive o saneamento domiciliar; elaborar o plano de saneamento ambiental;
- implantar política tarifária compatível com a renda da população, dos serviços de saneamento ambiental, que garanta o funcionamento, operação e manutenção das ações e serviços e sua efetiva sustentabilidade;
- garantir a implantação de tecnologias e projetos técnicos, estudos, modelo gerencial e pareceres desenvolvidos, fornecidos ou repassados pela Funasa, sendo a sua reprodução e transferência para terceiros, condicionadas a citar a fonte e autor;
- implantar ações, e procedimentos relacionados com o controle de qualidade da água para consumo humano distribuída à população de acordo com a Portaria 1.469/2000;
- manter o pessoal habilitado, em função do presente Convênio, no exercício das atribuições relacionadas com a capacitação recebida, garantido por meio de plano de cargo e carreira;
- desenvolver ações interinstitucionais voltadas aos projetos de preservação do meio ambiente em especial aos recursos hídricos;
- alimentar o sistema gerencial de saneamento (Sigsan), para fins de avaliação e acompanhamento dos indicadores gerenciais, operacionais objeto deste Convênio;
- garantir recursos de acordo com a disponibilidade orçamentária, para otimizar a parte técnico-administrativo das ações e serviços de



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



saneamento ambiental;

- propor projetos de lei e instituir normas e procedimentos, voltadas para a gestão de saneamento ambiental, inclusive a efetiva fiscalização das obras e serviços;
- nomear os técnicos responsáveis pela operacionalização do convênio;
- colaborar na divulgação do modelo institucional de Cooperação Técnica objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS RESPONSABILIDADES

O vínculo jurídico, as obrigações trabalhistas e a observância da legislação no que se refere ao respectivo pessoal participante da execução do presente Convênio, são de responsabilidade específica de cada parte.

CLÁUSULA QUARTA — DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá a vigência de dez anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União. (Deverá ser estipulado para cada caso).

Subcláusula única — O presente Convênio poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, vedada a alteração de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA — DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido, quer pela inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando o participante inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

CLÁUSULA SEXTA — DA EXTINÇÃO

O presente Convênio será extinto, por consenso dos participes, ou mediante denúncia do participante interessado, com prazo mínimo de 90 dias para a sua extinção.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA PUBLICAÇÃO

A Funasa encaminhará, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Convênio, para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

CLÁUSULA OITAVA — DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Sinop/MT, e do Fórum da Comarca de Alta Floresta/MT, com renúncia expressa a outros por mais



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas no presente Convênio.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em cinco vias de igual teor, às quais são assinadas pelos representantes legais da Funasa e do município/estado, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

.....
Coordenador Regional MS/Funasa

.....
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº